



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Viação e Transportes

REQUERIMENTO N.º /2014
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os Projetos de Lei nºs 5.512/2013 e 5.568/2013, ainda pendentes de apreciação nesta Comissão de Viação e Transportes.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública com o objetivo de discutir os Projetos de Lei nºs 5.512 e 5.568, ambos de 2013, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro.

Sugerimos sejam convidados a comparecer, em reunião de Audiência Pública, a realizar-se em data e hora a ser agendada: o Dr. **Marivaldo de Castro Pereira** (Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça); o Dr. **Cássio Honorato** (Promotor de Justiça do Estado do Paraná), a Dra. **Laura Beatriz Semeraro Rito** (Promotora de Delitos de Trânsito/DF); o Dr. **Maurício Januzzi** (Comissão de Trânsito da OAB/SP); Sr. **Fernando Diniz** (Presidente da ONG Trânsito Amigo), o Sr. **Nilton Gurman** (Fundador do Movimento Não Foi Acidente), e o Sr. **José Aurélio Ramalho** (Diretor Presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária).

JUSTIFICATIVA

Segmentos da Sociedade Civil organizada, interessados no aperfeiçoamento da legislação de trânsito, tem reivindicado maior participação nas discussões das proposições legislativas voltadas à alteração do Código de Trânsito Brasileiro. Neste particular destacam-se: Associação de Parentes, Amigos e Vítimas de Trânsito (Trânsito Amigo), Associação Criança Segura (SafeKids), Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET), Associação Por Vias Seguras, Associação Rodas da Paz, Centro Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento da Mobilidade, Fundação Thiago Gonzaga (Vidas Urgentes), Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte (ICETTRAN), Instituto de Segurança no Trânsito (IST), Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV) e o movimento “Não Foi Acidente”, entre outros.

Ainda que Lei Seca (Lei nº 11.705/2008) tenha o reconhecimento da sociedade como um avanço na legislação na prevenção de acidentes de trânsito e na preservação da vida, entendem alguns, ainda, por ignorância ou desconhecimento, que essa seja “muito tolerante” com o motorista, fazendo pouco ou nenhum caso da Lei nº 12.760/2012 que altera o Código de Trânsito Brasileiro para estabelecer, em seu art. 276, penalidades mais rígidas para o condutor flagrado dirigindo sob a influência de qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar.

Essa nova lei, que entrou em vigor em 2012, instituiu a “tolerância zero”, endureceu o valor de multas e autorizou o uso de testemunhas e imagens para comprovar embriaguez ao volante.

Reduzir os acidentes de trânsito causados por motoristas embriagados e, por conseguinte, preservar a vida, passou a ser o mote mais comum. Não obstante, o consumo de bebidas alcoólicas ainda é uma das principais causas de acidentes com veículos automotores no país, segundo dados estatísticos dos mais diversos órgãos executivos de trânsito.

O que os projetos procuram discutir é sobre a legitimidade material da lei em vigor, posto que formalmente foram concluídas as fases de discussão desta, mas retomando-a na forma de proposições que alteram o Código de Trânsito Brasileiro. Nesse intuito que foram apresentados os Projetos de Lei nºs 5.512/2013, da Deputada Gorete Pereira, e, 5.568/2013, Deputada Keiko Ota.

E como ambas as proposições ainda não foram apreciadas por esta Comissão e, para as quais fui designado Relator, peço a Vossas Excelências que aprovem o presente Requerimento para a convocação de Audiência Pública para discutirmos a matéria objeto de ambos os projetos.

Sala da Comissão, 18 de março de 2014.

Deputado Hugo Leal
PROS/RJ